

LIDO NO EXPEDIENTE  
Em 09/12/2025

A PUBLICAÇÃO  
Em 09/12/2025

CGPAL - Coordenador  
DLC - Nº 02/21



CGPAL - Coordenador  
DLC - Nº 02/21

ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA

Palácio Tavares Bastos

Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2988/2025  
Data: 05/12/2025 - Horário: 17:10  
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 1820/2025

A 2ª COMISSÃO  
Em, 09 / 12 / 2025

[Signature]  
PRESIDENTE

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
FEDERAÇÃO ALAGOANA DE FUTEBOL 7 – FAF7  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

Art. 1º Fica considerado Utilidade Pública a Federação Alagoana de Futebol 7 – FAF7, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 22.879.682/0001-97, com sede na Av. Siqueira Campos, s/n, sala 15, Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57010-645.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

[Signature]  
DUDU RONALSA  
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

---

JUSTIFICATIVA

A Federação Alagoana de Futebol 7 – FAF7, com sede no Estádio Rei Pelé, desenvolve um trabalho contínuo, organizado e de relevante interesse social, desempenhando funções essenciais para o fortalecimento do esporte e para a promoção da cidadania em Alagoas. Conforme suas finalidades institucionais, a entidade administra, coordena, dirige e fomenta a modalidade Futebol 7 em todo o Estado, representando o esporte junto aos Poderes Públicos e participando de competições nacionais e regionais, além de cumprir rigorosamente normas, regulamentos e regras emitidas por entidades esportivas superiores.

A FAF7 atua de maneira efetiva na defesa dos direitos e interesses legítimos de atletas, dirigentes e demais pessoas vinculadas à prática do Futebol 7, promovendo cursos, seminários, fóruns e outras atividades formativas voltadas ao incentivo e à difusão da modalidade, como demonstra o Curso de Formação de Arbitragem realizado em março de 2025 no Estádio Rei Pelé. A entidade também se destaca pela capacidade de articulação institucional, como na parceria firmada com o Ministério Público de Alagoas para a realização do X Torneio Nordeste de Futebol Society, bem como na participação ativa na criação da Associação das Federações e Entidades Esportivas de Alagoas – AFEEAL.

Além de promover eventos esportivos de grande relevância pública, a Federação participou da organização da modalidade Futebol 7 nos Jogos dos Servidores de Alagoas 2025, fortalecendo a integração, o bem-estar e o estímulo à prática esportiva entre os servidores. Sua atuação técnica segue padrões nacionais e internacionais, sendo a entidade habilitada a se vincular a órgãos esportivos, conceder filiações formais a clubes e expedir regulamentos, códigos e comunicados oficiais que organizam e normatizam a prática da modalidade no Estado.



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57020-900

---

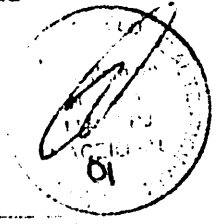
Com suas ações permanentes, a FAF7 comprova compromisso com a promoção do esporte, com a formação profissional e com o fortalecimento da cidadania, exercendo papel social que vai muito além da esfera esportiva. Por essas razões, torna-se plenamente justificado o reconhecimento de sua Utilidade Pública, garantindo respaldo institucional a uma entidade que contribui de forma efetiva para o desenvolvimento humano, social e esportivo em Alagoas.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

  
DUDU RONALSA  
Deputado Estadual

Ilmo Sr. Oficial do 1º Registro Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da  
Comarca de MACEIÓ/AL



A Pessoa Jurídica

NOME: Federação Alagoana de Futebol 7

CNPJ: 22879682000197

ENDEREÇO: Avenida Siqueira Campos s/n Nº           

CIDADE: Maceió ESTADO: AL CEP: 57010645

Neste ato através de seu representante legal:

NOME: Marco César Fernandes da Silva Alves

CPF: 10941865703 RG: 214765125 NACIONALIDADE: Brasileiro

TELEFONE: (82) 99663-3566

Vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria requerer o registro de \_\_\_\_\_

Ata de eleição, anexa, declarando que foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes. Nesses termos, pede deferimento.

Declara consentir, ainda, nos termos do artigo 5.º, inc. XII da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e de forma livre, informada e inequívoca, que tais dados sejam tratados para a finalidade acima prevista.

O requerente declara ter sido informado pelo Cartório de que todos os dados pessoais fornecidos nesta oportunidade receberão tratamentos de coleta, recepção, utilização, armazenamento e/ou arquivamento, para fins exclusivos mencionados acima, em atenção às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Maceió/AL, 26/03/2025

ASSINATURA DO REQUERENTE



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO ALAGOANA DE FUTEBOL 7 SOCIETY

Ficam convocados todos os associados, nos termos do artigo 5º do Estatuto da FEDERAÇÃO ALAGOANA DE FUTEBOL 7 SOCIETY, para realização da Assembleia Geral Extraordinária para a Apreciação das contas do ano de 2023, Parecer do Conselho Fiscal; alteração do, Eleição e Posse da Nova Diretoria a realizar-se no próximo dia 21 de março de 2025, em sua sede, situada a Avenida Siqueira Campos, S/N, Sala 15, lado Oeste, Estádio Re Pelé, Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP: 57010-645. Conforme Estatuto, a Assembleia será instalada em primeira convocação às 20 horas, com 2/3 dos associados e, em segunda convocação, após 30 minutos, independentemente do número de associados presentes, onde dar-se-á por instalada a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) Apreciação das contas do ano de 2023 e Parecer do Conselho Fiscal;
- 2) Remanejamento, eleição e posse para cargos vacantes, bem como a adequação dos cargos ao Novo Estatuto, com as consequentes eleições e posse;

Maceió/AL, 18 de fevereiro de 2025.

Marcos César Alves  
Presidente FAF7

---

Avenida Siqueira Campos S/N, Estádio Rei Pelé - Trapiche  
Maceió - AL Cep. 57010-645 Sala 15 Lado Oeste  
Tel : (82) 99663-3566 [www.faf7.com.br](http://www.faf7.com.br)  
CNPJ: 22.879.682/0001-97



**FEDERAÇÃO ALAGOANA DE FUTEBOL**  
**F.A.F.7**  
**CNPJ: 22.879.682/0001-97**



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA FEDERAÇÃO**  
**ALAGOANA DE FUTEBOL 7 SOCIETY**



Aos 21 (vinte um) dias do mês de março de 2025, se reuniram na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Siqueira Campos, S/N, sala 15, lado Oeste, Estádio Rei Pelé, Trapiche da Barra – CEP: 57010-645, sede da Federação Alagoana de Futebol 7 – F.A.F.7, sob a presidência do Sr. Carlos Eduardo Fernandes da Silva Alves, inscrito no CPF sob o nº 056.412.084-77 que convidou o Sr. Luiz Jose Correia de Melo, inscrito no CPF nº 064.368.534-05 para secretariar os trabalhos, quando às 20:00 (vinte horas) fora realizada a 1ª(Primeira) convocação dos afiliados presentes para a instalação da Assembleia Geral. Passados 30(trinta) minutos da 1º convocação, fora realizada às 20:30 (dez horas) a 2ª convocação Tendo iniciado os trabalhos com os filiados presentes a seguir discriminados: Sr. Marcos César Fernandes da Silva Alves, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 109.418.657-03, RG nº 214765125 SSP/RJ, residente e domiciliado na Rua Teodomiro Deotado Santos, nº 8, Antares, Maceió/AL, CEP: 57083-150; Sr. Carlos Eduardo Fernandes da Silva Alves, brasileiro, União Estável, educador físico, inscrito no CPF nº 056.412.084-77, RG nº 268921574 DETRAN/AL, residente e domiciliado na Rua B-41, nº 24, quadra B-42, Benedito Bentes I, CEP 57085-733, Maceió/AL; Sr. Luiz Jose Correia de Melo, Brasileiro, divorciado, auxiliar administrativo , CPF nº 064.368.534-05, RG nº 2001001196302 SSP/AL. Desportista Orlando Gomes de Barros nº 97, Pitanguinha, Maceió, AL, CEP:57052-260; Sr. Gleiton Lins Vieira, brasileiro, casado, serralheiro, CPF nº 043.149.544-00, RG nº 2000001071399 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua São Jorge, nº 197, Barro Duro, Maceió/AL, CEP: 57045-230; Sr. Fernando Nascimento dos Santos, casado, motorista, CPF nº 045.677.454-85, RG nº 2000004015686 SSP/AL, domiciliado na Rua Con. Tobias, 170, Pitanguinha – Maceio/AL, CEP: 57052-170 e por fim, o Sr. Roberto Cassemiro Melo, residente e domiciliado na Rua Nabal, nº 50, Ouro Preto – Maceió/AL, CEP: 57080-100, CPF nº 912.144.404-87, RG nº 1280846 SSP/AL.

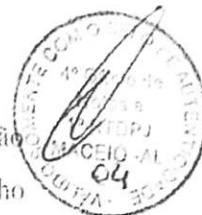
Com o início dos trabalhos, deu-se a instalação da Assembleia Geral composta pelos filiados presentes. Com a palavra o presidente Senhor Carlos Eduardo Fernandes da Silva

**F.A.F.7 Federação Alagoana de Futebol 7**

Avenida Siqueira Campos, S/N, sala 15, lado Oeste, Estádio Rei Pelé, Trapiche da Barra – CEP: 57010-645.



**FEDERAÇÃO ALAGOANA DE FUTEBOL**  
**F.A.F.7**  
**CNPJ: 22.879.682/0001-97**



Alves, esclareceu que conforme a convocação do dia **19 de fevereiro de 2025** a reunião tem como objeto a: (1) Apreciação das contas do ano de 2023 e parecer do Conselho Fiscal e no item (2) eleição, posse e remanejamento para cargos vacantes, bem como a adequação aos novos cargos no estatuto, com as consequentes eleições e posse. Este secretário, com a palavra, fez a leitura do item (1) e após discutido, fora colocado em votação pelo presidente, tendo sido aprovado por unanimidade entre seus pares as contas do ano de 2023, seguindo a mesma conclusão do Parecer do Conselho Fiscal; logo em seguida iniciou-se as tratativas do item (2) com a exposição das ideias pelos candidatos, inclusive com a composição dos cargos, eleição e posse da chapa única formada, tendo sido eleita por aclamação os representantes da nova Diretoria e Conselho Fiscal para o quadriênio 2025-2029. O Presidente Senhor Carlos Eduardo Fernandes da Silva Alves proclamou eleita a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, ficando composta conforme as qualificações a seguir, tendo sido eleitos como: **Presidente**, Sr. Marcos César Fernandes da Silva Alves, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 109.418.657-03, RG nº 214765125 SSP/RJ, residente e domiciliado na Rua Teodomiro Deotado Santos, nº 8, Antares, Maceió/AL, CEP: 57083-150; **Vice-Presidente**: Sr. Carlos Eduardo Fernandes da Silva Alves, brasileiro, União Estável, educador físico, inscrito no CPF nº 056.412.084-77, RG nº 268921574 DETRAN/AL, residente e domiciliado na Rua B-41, nº 24, quadra B-42, Benedito Bentes I, CEP 57085-733, Maceió/AL; **Direto Financeiro**: Sr. Luiz Jose Correia de Melo, Brasileiro, divorciado, auxiliar administrativo, CPF nº 064.368.534-05, RG nº 2001001196302 SSP/AL, domiciliado na Rua Desportista Orlando Gomes de Barros, nº 97, Pitanguinha, Maceió, AL, CEP:57052-260; **Conselho Fiscal**: Sr. Gleiton Lins Viera, brasileiro, casado, serralheiro, CPF nº 043.149.544-00, RG nº 2000001071399 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua São Jose, nº 197, Barro Duro, Maceió/AL, CEP: 57045-230; Sr. Fernando Nascimento dos Santos, casado, motorista, CPF nº 045.677.454-85, RG nº 2000004015686 SSP/AL, domiciliado na Rua Con. Tobias, 170, Pitanguinha - Maceió/AL, CEP: 57052-170; e Sr. Roberto Cassemiro Melo, residente e domiciliado na Rua Pão de açúcar, nº 280, Canaã - Maceió/AL, CEP: 57046-561, CPF nº 912.144.404-87, RG nº 1280846 SSP/AL.

*[Handwritten signatures and initials]*

**F.A.F.7 Federação Alagoana de Futebol 7**  
Avenida Siqueira Campos, S/N, sala 15, lado Oeste, Estádio Rei Pelé, Trapiche da Barra -  
CEP: 57010-645.



**FEDERAÇÃO ALAGOANA DE FUTEBOL**  
**F.A.F.7**  
**CNPJ: 22.879.682/0001-97**



O Presidente deu posse aos eleitos para o cumprimento do mandato com início no dia 21 (vinte e um) de Março de 2025 e término no dia 20 de Março de 2029. Nada mais havendo para discutir o Presidente deu por encerrada reunião, tendo a sessão suspensa pelo tempo de necessário para a elaboração da presente Ata da Assembleia-Geral, que fiz como secretário, tendo sido reaberta a sessão com a leitura integral da mesma, aprovada e assinada por todos os presentes.



Maceió/AL, 21 de mês março de 2025.

1º OFÍCIO

\_\_\_\_\_  
 Marcos César Fernandes da Silva Alves

Presidente

CPF nº 109.418.657-03

1º OFÍCIO

\_\_\_\_\_  
 Carlos Eduardo Fernandes da Silva Alves

Vice-presidente

CPF nº 056.412.084-77

1º OFÍCIO

\_\_\_\_\_  
 Luiz José Correia de Melo

Diretor Financeiro

CPF nº 064.368.534-05

1º OFÍCIO

\_\_\_\_\_  
 Gleiton Lins Vieira

Conselho Fiscal

CPF: 043.149.544-00

\_\_\_\_\_  
 Fernando Nascimento dos Santos

Fernando Nascimento dos Santos

Conselho Fiscal

CPF: 045.677.454-85

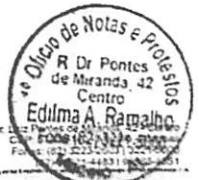
\_\_\_\_\_  
 Roberto Cassemiro Melo

Roberto Cassemiro Melo

Conselho Fiscal

CPF: 912.144.404-87

\_\_\_\_\_  
 CARLOS HUMBERTO NABRE RISCO BERT  
 OAB/AL 13.413



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
 CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIRMA Nº 2025-027772

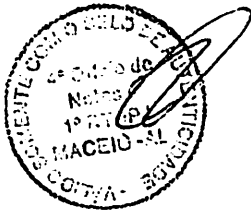
Reconheço por semelhança a firma de:  
**GLEITON LINS VIEIRA**  
 Em Testemunho de verdade, MACEIÓ - AL - 07/05/2025 13:47:17  
**SELO DIGITAL: AF008608 - BRÉ5**  
 Confira os dados do ato em <http://selodigital.wf.gov.br/> Total: R\$ 4,50

EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADA



Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Marrom AFV18717 - R18G  
28/05/2025 11:34 Solicitante: \*\*\*9.882-0001-97  
Consulta: <https://selo.tjaj.us.br>

Protocolado nº. 6445436, livro A em 07/03/2023.  
Averbado no registro sob n.6388121. O que  
certifico e dou fé. Maceió - AL, 28/05/2025. Bel.  
Lucymara A. Carqueira - Subst.



FIRMA(S) RETRO


1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro  
CEP: 57020-140 - Maceió - Alagoas  
Fones: (02) 3223-2603 | 3221-5000  
(02) 9921-4483 | 9925-4351

REC. DE FIRMA Nº 2025 - 027640

Reconheço por semelhança as firmas de:  
MARCOS CESAR FERREIROS DA SILVA ALVES  
CARLOS EDUARDO FERREIROS DA SILVA ALVES  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ de verdade. MACEIÓ - AL - 07/03/2025 09:56:45  
SELO DIGITAL: AFG08435 - 414N, AFG08436 - 1653  
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjaj.us.br/> Total: R\$ 9,50

EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADA




1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro  
CEP: 57020-140 - Maceió - Alagoas  
Fones: (02) 3223-2603 | 3221-5000  
(02) 9921-4483 | 9925-4351

REC. DE FIRMA Nº 2025 - 027642

Reconheço por semelhança a firma de:  
CARLOS HUMBERTO NOBRE RISCO BERT  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ de verdade. MACEIÓ - AL - 07/05/2025 09:58:48  
SELO DIGITAL: AFG08439 - 8Y7J  
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjaj.us.br/> Total: R\$ 4,79

EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADA




1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro  
CEP: 57020-140 - Maceió - Alagoas  
Fones: (02) 3223-2603 | 3221-5000  
(02) 9921-4483 | 9925-4351

REC. DE FIRMA Nº 2025 - 027641

Reconheço por semelhança as firmas de:  
FERNANDO NASCIMENTO DOS SANTOS  
ROBERTO CASSEMIRO MELO  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ de verdade. MACEIÓ - AL - 07/05/2025 09:58:45  
SELO DIGITAL: AFB08437 - VAY4, AFG08438 - UZVJ  
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjaj.us.br/> Total: R\$ 9,50

EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADA



FIRMA(S) RETRO


1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ  
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro  
CEP: 57020-140 - Maceió - Alagoas  
Fones: (02) 3223-2603 | 3221-5000  
(02) 9921-4483 | 9925-4351

REC. DE FIRMA Nº 2025 - 027715

Reconheço por semelhança a firma de:  
LUIZ JOSE CORREIA DE MELO  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ de verdade. MACEIÓ - AL - 07/05/2025 11:31:09  
SELO DIGITAL: AFG08533 - Y22U  
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjaj.us.br/> Total: R\$ 4,79

EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO - ESCRIVENTE AUTORIZADA






FEDERAÇÃO ALAGOANA DE FUTEBOL

F.A.F.7

CNPJ: 22.879.682/0001-97



RELAÇÃO DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA  
FEDERAÇÃO ALAGOANA DE FUTEBOL 7 SOCIETY

- 1- Yanios César F. de S. Alves
- 2- Fernando N. do Santos
- 3- Cliton Lins Vianna
- 4- Carlos Roberto Fernandes do Siqueira Alves
- 5- ROBERTO CASSEMIRO MELO
- 6- Faiz José Correia de Melo
- 7- \_\_\_\_\_
- 8- \_\_\_\_\_



## CARTÓRIO MACEIÓ

1º RTDPJ E 4ª NOTAS

### REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

**Certifico que o documento anexo, contendo 07 (sete) páginas, foi apresentado em 07/05/2025, o qual foi protocolado sob nº 6445436, e averbado sob o número de ordem 02 no registro sob nº 6386121 no Livro A deste CARTÓRIO DO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE MACEIÓ/AL na presente data.**

**Natureza:** Ata de assembleia geral

**Denominação da PJ:** FEDERAÇÃO ALAGOANA DE FUTEBOL 7

Maceió/AL, 28 de maio de 2025

**Lucymara Alves Cerqueira**  
substituta

**Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito**

#### EMOLUMENTOS

Selo - Averbação: 9,40

Emolumentos: 73,47

Total: 82,87



Poder Judiciário de Alagoas  
Selo Digital Certidão e Averb.  
AFV18717-R19G  
28/05/2025 11:34  
Doc. Solicitante: \*\*.9.682/0001-97  
Consulta: <https://selo.tjal.jus.br>

Tabelliã Yasmíne Kunrath | cartorioimaceio.com

Av. da Paz, 1664 Terra Brasília Corporate, Salas 14 e 15. Centro. Maceió-AL. Fone (02) 3436-9777 (WhatsApp)

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.879.682/0001-97 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 24/04/2015
NOME EMPRESARIAL FEDERACAO ALAGOANA DE FUTEBOL 7 SOCIETY		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) 7 SOCIETY	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV SIQUEIRA CAMPOS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 15 LADO OESTE EDIF ESTADIO REI PELE
CEP 57.010-645	BAIRRO/DISTRITO TRAPICHE DA BARRA	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL	ENDEREÇO ELETRÔNICO TONYBERON@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (82) 8877-6610		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/10/2025 às 15:31:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# **ESTATUTO**

## **Federação Alagoana de Futebol 7 Society**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA DENOMINAÇÃO, IDENTIDADE, SEDE, INSTITUIÇÃO, REPRESENTAÇÃO E DURAÇÃO.**

**Artigo 1º** A Federação Alagoana de Futebol 7 Society, doravante simplesmente designado neste estatuto de F.A.F.7.S, fundada no dia 31 de outubro de 2014, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins econômicos, de caráter essencialmente desportivo, de abrangência ESTADUAL, não-profissional, com a finalidade de atender a todos a que ela se filiem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

§ 1º A Federação Alagoana de Futebol 7 Society, nos termos do inciso I, do artigo 217 da Constituição Federal, goza de autonomia administrativa quanto à sua organização e tem o apoio normativo inserto no artigo 83, da Lei nº. 9615 de 24 de março de 1998 (Lei Pelé).

§ 2º A Federação Alagoana de Futebol 7 Society terá sede e foro nesta capital, na Avenida Pratygy, nº 696, Benedito Bentes I, Maceió, Alagoas, CEP: 57084-080.

§ 3º A expressão 7 SOCIETY, se refere ao jogo desportivo formalizado pelas "Regras Oficiais" – regulamento técnico – que regem as competições da modalidade.

§ 4º A pessoa jurídica da Federação Alagoana de Futebol 7 Society é distinta das filiadas que a compõem.

§ 5º As entidades administrativas e praticantes da modalidade no estado de Alagoas, afiliadas à Federação Alagoana de Futebol 7 Society constituem esta associação e ficarão sujeitas à sua administração.

§ 6º Nenhuma filiada responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Federação Alagoana de Futebol 7 Society, nem esta pelas obrigações contraídas por qualquer de suas filiadas.

§ 7º A Federação Alagoana de Futebol 7 Society é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo seu presidente.

§ 8º São Fundadoras da Federação Alagoana de Futebol 7 Society as seguintes entidades:

#### **ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS – ACS/AL**

CNPJ sob o nº 35.376.276/0001-53

#### **CRICIÚMA FUTEBOL CLUBE**

CNPJ sob o nº 13.008.960/0001-40

§ 9º É ilimitado o tempo de duração da Federação Alagoana de Futebol 7 Society "SHOWBOL".

## **CAPÍTULO II**

### **DAS FINALIDADES**

**Artigo 2º** São finalidades precípuas da Federação Alagoana de Futebol 7 Society:

- a) Administrar, coordenar, dirigir e fomentar no **Estado de Alagoas**, a modalidade desportiva do 7 Society - não-profissional;
- b) Representar o esporte junto aos Poderes Públicos;
- c) Representar em todas as competições nacionais e regionais de campeonatos, torneios, qualificatórias ou amistosas;
- d) Cumprir e fazer cumprir por suas filiadas, assim como pelos competidores, treinadores, dirigentes, representantes autorizados, funcionários administrativos, médicos, fisioterapeutas, massagistas, árbitros e demais integrantes do sistema desportivo do 7 Society, as leis, os estatutos, regulamentos, normas, regras, códigos, deliberações, notas oficiais, emanados da Federação Internacional de Football 7 Society e dos órgãos governamentais e públicos;
- e) Interceder perante o Poder Público, em defesa dos direitos e interesses legítimos das pessoas físicas e jurídicas sujeitas à sua jurisdição;
- f) Promover cursos, seminários, fóruns e outras atividades assemelhadas, de divulgação, incentivo e difusão do 7 Society;
- g) Praticar no exercício da gestão da Federação Alagoana de Futebol 7 Society todos os atos próprios e indispensáveis à realização dos seus fins;
- h) Filiar-se ou se vincular a órgãos públicos e/ou desportivos como tais, Confederação Brasileira de Futebol 7 Society, Federação Internacional de Football 7 Society, Comitê Olímpico Brasileiro – COB, Comitê Internacional Olímpico, Federação Internacional de Futebol Associação – FIFA e outros;
- i) Conceder filiação às entidades de prática da modalidade no Estado de Alagoas, após procedimento formal;
- j) Expedir, com força de mandamentos a serem observados por todas as suas filiadas, regulamentos, códigos, regimentos, circulares, comunicados oficiais, avisos e quaisquer outros atos necessários ao funcionamento da prática da modalidade.

## CAPÍTULO III

### DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 3º** À Assembleia Geral poder máximo da Federação Alagoana de Futebol 7 Society, compõem-se das entidades filiadas na pessoa de seu presidente com direito de representação; esta representação de cada filiada é uni nominal, não cumulativa, sendo vedado o substabelecimento de qualquer de seus poderes a outrem.

**§ 1º** Cada filiada terá direito a apenas um (1) voto, por vez podendo o voto ser dado por escrito, em cédulas completas, que serão enviadas por e-mail a cada filiada com tempo suficiente para a resposta chegar dentro do prazo da apuração do pleito respectivo.

**§ 2º** Só terá direito a voto, a entidade filiada em pleno gozo dos seus direitos estatutários e que conte no mínimo 02 anos de filiação.

**§3º** Somente será permitido a qualquer entidade filiada subscrever a indicação de uma chapa. Na hipótese da subscrição de mais de uma chapa, será considerada como válida a que tiver sido registrada em primeiro lugar na F.A.F.7.S, consideradas nulas todas as subsequentes.

**Artigo 4º** A Assembleia poderá ser convocada:

- a) Pelo Presidente de Federação Alagoana de Futebol 7 Society ou seu substituto interino;
- b) Quando solicitada ao Presidente do Conselho Fiscal pela totalidade de seus membros efetivos ou por dois terços (2/3) que o compõe e, neste caso, o Plenário só deliberará com a presença mínima de dois terços (2/3) de seus componentes, respeitado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 3º;
- c) Quando promovida por um quinto (1/5) ou mais das filiadas com pleno direito a voto respeitado o disposto no artigo 5º e seu parágrafo único.

**Artigo 5º** A Convocação, data, hora e local da sessão de cada Assembléia Geral será publicada em Jornal de grande circulação e comunicada às filiadas, por fax ou por e-mail, com antecedência mínima de trinta (30) dias e máxima de quarenta (40) dias.

**Parágrafo Único.** A convocação deverá mencionar a ordem do dia a ser observada e não poderá incluir referências genéricas tais como "várias", "assuntos gerais" e semelhantes, não sendo permitido igualmente ao plenário deliberar sobre matéria que não seja de competência da Assembléia Geral, devidamente fixada neste Estatuto, salvo quando para atender a lei pública.

**Artigo 6º** As Assembléias Gerais serão instaladas, em primeira chamada com a maioria das filiadas com direito a voto e, em segunda chamada, uma hora após, com qualquer número de presentes, exceto nos casos em que é exigido quorum específico, fixados neste Estatuto.

**§ 1º** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da Federação Alagoana de Futebol 7 Society ou seu substituto interino.

**§ 2º** Não poderá presidir a sessão plenária aquele que estiver concorrendo a cargo, cabendo ao Plenário indicar o respectivo Presidente.

**§ 3º** A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre os assuntos mencionados no edital da convocação respectiva.

**§ 4º** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos presentes, exceto nos casos de quorum específico, fixados neste Estatuto.

**Artigo 7º** Compete à Assembleia Geral:

**I – Ordinariamente:**

- a) Durante o mês de outubro de cada ano, conhecer e julgar o relatório da Presidência e o parecer do Conselho Fiscal sobre o movimento econômico, financeiro, administrativo e desportivo referente ao ano corrente.
- b) Na mesma sessão plenária referida na alínea anterior, de quatro (4) em quatro (4) anos, a partir do mês de outubro do ano de 2014, eleger e empossar:
  - 1) O Presidente e o Vice-Presidente da Federação Alagoana de Futebol 7 Society.
  - 2) Os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

**§ 1º** Aos membros enunciados nos itens um (1) e dois (2) deste artigo é permitido reeleição consecutiva.

**§ 2º** Os processos de eleição e reeleição serão realizados por escrutínio secreto ou por aclamação quando houver uma única "chapa" postulante.

**§ 3º** As "chapas" contendo os nomes dos candidatos aos cargos eletivos deverão ser registradas na secretaria da Federação Alagoana de Futebol 7 Society até dez (10) dias antes da data da Assembleia Geral que os elegerá, não podendo ser aceita inscrição após este prazo.

**II – Extraordinariamente:**

- a) Interpretar este Estatuto em última instância e preencher no respectivo texto as omissões que por outra forma não forem sanadas, em votação de que participem no mínimo dois terços (2/3) de seus membros com direito pleno a voto;
- b) Deliberar sobre a desfiliação ou desvinculação da Federação Alagoana de Futebol 7 Society de órgãos públicos ou desportivos respeitado o quorum prescrito na alínea anterior;
- c) Autorizar o Presidente da Federação Alagoana de Futebol 7 Society a adquirir ou alienar bens móveis e a constituir ônus ou direitos reais sobre os mesmos;
- d) Deliberar sobre a concessão de Títulos honoríficos propostos pela Diretoria ou pela própria Assembleia Geral;
- e) Alterar este Estatuto no todo ou em parte, por iniciativa, própria, por proposta da Diretoria ou para atender a lei;

- f) Eleger e empossar os membros dos poderes eletivos eventualmente vacantes;
- g) Deliberar sobre a dissolução da Federação Alagoana de Futebol 7 Society, respeitado o disposto no artigo 29;
- h) Destituir os administradores (Presidente e Vice-Presidente).

## **CAPÍTULO IV**

### **DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 8º** O Conselho Fiscal, poder de fiscalização da administração financeira da Federação Alagoana de Futebol 7 Society, compõem-se de cinco (5) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente dentre os seus membros efetivos.

**Artigo 9º** Ao Conselho Fiscal compete, além das atribuições que lhe confere este Estatuto:

- a) Examinar mensalmente os livros e os documentos contábeis da Federação Alagoana de Futebol 7 Society;
- b) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária parecer escrito sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da Federação Alagoana de Futebol 7 Society, bem como sobre o resultado da execução orçamentária do exercício do ano corrente;
- c) Denunciar à Assembléia Geral erros administrativos ou qualquer violação de lei ou deste Estatuto, devendo sugerir as medidas a serem tomadas;
- d) Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;
- e) Dar parecer sobre o projeto de aplicação de orçamento;
- f) Aprovar projeto de aplicação de recursos;
- g) Convocar a Assembléia Geral, observado o disposto na alínea "b" do artigo 4º.

## **CAPÍTULO V**

### **DA PRESIDÊNCIA E DA DIRETORIA**

Del. Luiz Paulo Fonseca de Machado  
4º Tabelião Público de Notas e Outros Papeis  
de Títulos e Documentos e Tabelião nº 101/110  
Rua Tibúrcio de Alencar, 101/110  
Maceió - Alagoas - CEP 57020-000

5

**Artigo 10.** A presidência da Federação Alagoana de Futebol 7 Society, constituída de Presidente e Vice-Presidente, é o Poder que exerce as funções administrativas executivas da entidade, assessorada por uma Diretoria.

§ 1º O Presidente, em seus impedimentos legais de qualquer natureza, mesmo no de licença, será substituído pelo Vice-Presidente ou pelo Diretor Administrativo, nessa ordem e com todas as atribuições pertinentes ao cargo do substituído.

§ 2º O Vice-Presidente, independentemente do exercício eventual da Presidência, poderá desempenhar qualquer parcela da função executiva do Presidente, em caráter transitório, quando por este delegada em termos expressos por escrito.

§ 3º Com exceção do Presidente, que será substituído, em caso de morte, renúncia ou impedimento, pelo Vice Presidente, os demais membros da Diretoria, no caso de impedimento até 90 (noventa) dias, serão substituídos pelos Diretores designados pelo Presidente, que acumularão funções.

§ 4º O Presidente, o Vice-Presidente e os Diretores da F.A.F.7.S não respondem pessoal ou solidariamente pelas obrigações que contraírem em nome da F.A.F.7.S na prática de ato regular de sua gestão, prescrevendo a sua responsabilidade após 90 (noventa) dias da data da aprovação, pela Assembleia Geral, das contas e do balanço do exercício em que haja findado o seu mandato.

**Artigo 11.** A Diretoria, poder complementar da Presidência, em regime de colegiado, compõem-se de três (3) membros nomeados "ad nutum" pelo Presidente, a saber;

I - Diretor Administrativo;

II - Diretor Financeiro;

III - Diretor Técnico.

§ 1º A Diretoria reunida só poderá deliberar com a presença mínima de dois (2) membros dentre os nomeados, além da presença do Presidente ou seu substituto.

§ 2º Caberá ao Presidente da reunião o voto de qualidade, além do seu, no caso de empate em votação.

**Artigo 12.** À Diretoria reunida compete:

I - Opinar sobre:

a) Alteração do Estatuto;

b) Concessão de Títulos honoríficos;

c) Os atos de punição de qualquer pessoa física ou jurídica, respeitada a competência do Tribunal de Justiça Desportiva.

II - Aprovar os Regimentos Internos de cada segmento dos poderes da Federação Alagoana de Futebol 7 Society, bem como o código desportivo.

### III - Homologar calendários de competições internacionais.

#### **Artigo 13.** Ao Presidente compete:

- a) Supervisionar, coordenar e dirigir as atividades administrativas, econômicas, financeiras, desportivas e sociais da Federação Alagoana de Futebol 7 Society;
- b) Convocar e presidir as sessões da Assembléia Geral, observado o disposto no §2º do artigo 6º;
- c) Convocar o Conselho Fiscal;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- e) Nomear, empossar e destituir os titulares da Diretoria e seus eventuais assessores, bem como outras diretorias a serem criadas com funções específicas;
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, bem como as leis que regem os desportos;
- g) Apresentar à Assembléia Geral em cada uma das suas sessões ordinárias, relatórios circunstanciados da administração realizada no exercício findo, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal;
- h) Abrir, movimentar e encerrar contas em qualquer instituição bancária situada na cidade de seu domicílio;
- i) Assinar conjuntamente com o Diretor Financeiro, cheques e qualquer outro documento que envolva responsabilidade financeira;
- j) Deliberar "ad referendum" da Assembléia Geral sobre qualquer assunto não previsto neste Estatuto e de caráter inadiável.

**Parágrafo Único.** O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências ou impossibilidades.

**Artigo 14.** O Diretor Administrativo incumbir-se-á do recebimento e da expedição da correspondência da entidade, dos serviços de comunicação, documentação e arquivo, da Direção e fiscalização dos serviços burocráticos da disciplina do pessoal, do preparo dos atos de administração e da organização dos interesses a cargo da entidade junto aos poderes e órgãos públicos ou quaisquer outras instituições, da coordenação da publicidade e do desempenho de todas as atividades auxiliares indispensáveis à execução dos serviços gerais administrativos.

**Artigo 15.** O Diretor Financeiro concentrará o desempenho dos assuntos econômicos e financeiros da entidade, acompanhará a execução do orçamento de cada exercício, elaborará a proposta orçamentária a ser revista e adotada pelo Presidente da entidade, organizará o documentário destinado a instruir o balanço patrimonial e exercerá serviços pertinentes, a administração financeira da entidade. Ademais, assinará conjuntamente com o Presidente cheques e qualquer outro documento que envolva responsabilidade financeira.

**Artigo 16.** O Diretor Técnico incumbir-se-á do planejamento e da execução das iniciativas que a Federação Internacional de Football 7 Society e ou Confederação Brasileira de Futebol 7 Society empreender, cabendo-lhe instruir qualquer matéria de natureza técnica pertinente à prática da modalidade como tais, regras do jogo, calendários, construção de campo de jogo, cursos de arbitragem e outras atividades pertinentes.

**Artigo 17.** Os Diretores retro enunciados poderão indicar assessores, quando necessários, que serão nomeados pela Presidência.

**Parágrafo Único.** Os Diretores deverão, anualmente, apresentar relatórios circunstanciados de suas atividades exercidas.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

**Artigo 18.** Em observância à legislação aplicável, a Federação Alagoana de Futebol 7 Society adotará o Código Brasileiro de Justiça Desportiva, promulgado pelo Conselho Nacional de Esportes, nos termos da Resolução nº. 01, de 23 de dezembro de 2003, que estabelece as seguintes prescrições a que se submetem as competições desportivas:

**"São órgãos da Justiça Desportiva autônomos e independentes das entidades de administração do desporto:**

- a) Tribunal de Justiça Desportiva - TJD composto por nove (9) auditores recrutados na forma do inciso II, artigo 3º.**
- b) Comissões Disciplinares – CD, colegiado de primeira instância do TJD, composto de cinco (5) auditores que não pertençam ao referido TJD e por estes indicados."**

**§ 1º** O mandato dos membros do TJD terá a duração de quatro (4) anos, permitido apenas uma recondução.

**§ 2º** É vedado aos dirigentes desportivos das entidades de administração e das entidades de prática, o exercício ou função nos órgãos judicantes da Federação Alagoana de Futebol 7 Society, exceção feita aos membros dos Conselhos Deliberativos das entidades de práticas desportivas.

**§ 3º** O Presidente da Federação Alagoana de Futebol 7 Society, na mesma data do ato de sua eleição e posse instalará o TJD.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA ORDEM DESPORTIVA**

**Artigo 19.** A Federação Alagoana de Futebol 7 Society tem competência para decidir de ofício ou quando lhes forem submetidas pelas suas filiadas, as questões relativas ao cumprimento das normas e regras desportivas.

**Artigo 20.** Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos, poderão ser aplicadas pela Federação Alagoana de Futebol 7 Society às suas filiadas, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Censura escrita;

III – Multa;

IV – Suspensão;

V – Desfiliação.

**§ 1º** A aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III deste artigo não prescinde o processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º** As Penalidades que tratam os incisos IV e V deste artigo, serão aplicadas após, após decisão definitiva do TJD.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO PATRIMÔNIO SOCIAL, DA RECEITA E DA DESPESA**

**Artigo 21.** Constitui patrimônio da Federação Alagoana de Futebol 7 Society:

- a) Os bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título;
- b) Troféus e prêmios que receber em caráter definitivo;
- c) Os saldos apurados em balanços anuais;
- d) Os fundos existentes ou os bens resultantes de sua inversão.

**Artigo 22.** Constitui receita da Federação Alagoana de Futebol 7 Society:

- a) Taxa de filiação e de permanência;

- b) Mensalidades pagas pelas filiadas;
- c) Taxas de registro, inscrição e transferência de competidor;
- d) Rendas de campeonatos, torneios e competições;
- e) Multas;
- f) Taxas de licenças para competições;
- g) Subvenções e auxílios concedidos pelos poderes públicos;
- h) Patrocínios;
- i) Doações.

**Artigo 23.** Constitui despesas da Federação Alagoana de Futebol 7 Society:

- a) Contribuições regulamentares às entidades que a Federação Internacional de Football 7 Society for vinculada;
- b) Impostos e taxas governamentais, salários de empregados, remuneração por serviços prestados, aquisição de material de expediente e desportivo, conservação de bens próprios ou alheios, custeio de campeonatos, torneios e competições promovidas pela Federação Alagoana de Futebol 7 Society;
- c) Outras despesas próprias e indispensáveis para a administração da entidade;
- d) A aquisição de bens móveis e imóveis, respeitadas as normas contidas neste Estatuto.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS INCOMPATIBILIDADES**

**Artigo 24.** Não podem ser eleitos ou nomeados para desempenhar cargos e funções:

- a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- c) Inadimplentes na prestação de contas da entidade;
- d) Afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- e) Inadimplentes das contribuições providenciárias e trabalhistas;
- f) Falidos;

g) Administradores remunerados e membros de Conselho Fiscal das entidades de prática desportiva

## **CAPÍTULO X**

### **DA FILIAÇÃO**

**Artigo 25.** São condições essenciais para filiar-se à Federação Alagoana de Futebol 7 Society:

- a) Ter Estatuto devidamente registrado e enquadrado às normas legais que regem os desportos no país e não colidentes com as normas estatutárias da Federação Alagoana de Futebol 7 Society;
- b) Ter condições de participar de campeonatos, torneios ou competições promovidos ou administrados pela Federação Alagoana de Futebol 7 Society.

**Parágrafo Único.** A perda de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo poderá dar causa à desfiliação.

## **CAPÍTULO XI**

### **DOS DIREITOS E DEVERES DAS FILIADAS**

**Artigo 26.** São direitos das filiadas:

- a) Organizarem-se livremente, desde que não contrariem as leis que regem os desportos e as normas estabelecidas neste Estatuto;
- b) Participar dos campeonatos, torneios e competições promovidos pela Federação Alagoana de Futebol 7 Society;
- c) Participar da Assembléia Geral, observadas as normas contidas neste Estatuto;
- d) Requerer vistoria e/ou oficialização de locais destinados a jogos da modalidade;
- e) Realizar jogos amistosos com permissão prévia solicitada à Federação Alagoana de Futebol 7 Society;
- f) Recorrer das decisões da Diretoria, à Assembléia Geral, por intermédio do Conselho Fiscal, dentro de dez ( 10 ) dias, a contar da data em que receber o ofício imputativo que lhe for dirigido;
- g) Convocar a Assembléia Geral, por intermédio do Conselho Fiscal, em pedido fundamentado, assinado por no mínimo, um terço (1/3) de filiadas com pleno direito a voto.

- h) Manter um delegado junto à Federação Alagoana de Futebol 7 Society, com plenos poderes de mandatário, sendo responsável por todos os seus atos.

**Artigo 27.** São deveres das filiadas:

- a) Reconhecer a Federação Alagoana de Futebol 7 Society, como entidade administradora desta modalidade no Estado de Alagoas;
- b) Cumprir a legislação desportiva, as normas deste Estatuto e seus regulamentos e os códigos desportivos;
- c) Efetuar pontualmente o pagamento de mensalidades, taxas e demais encargos financeiros estipulados pela Federação Alagoana de Futebol 7 Society;
- d) Não se dirigir à Confederação Brasileira de Futebol 7 Society sem ser por intermédio da Federação Alagoana de Futebol 7 Society;
- e) Encaminhar à Federação Alagoana de Futebol 7 Society, cópias de atas das eleições dos seus poderes e/ou quaisquer alterações nele havidas, bem como comunicar quando houver mudança de local de sua sede ou praça de desportos.

## **CAPÍTULO XII**

### **DAS DESPESAS**

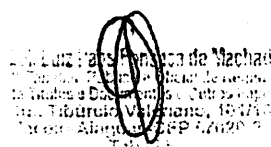
**Artigo.28.** Constituem despesas da F.A.F.7.S, sem prejuízo das demais disposições contidas no artigo 23 e demais artigos do presente estatuto:

- I. Gastos com a manutenção da sede;
- II. remuneração de empregados e honorários de prestadores de serviços;
- III. gastos com pagamento de taxas de filiação às entidades nacionais e internacionais, de inscrição e viagem em competições nacionais e internacionais oficiais;
- IV. aquisição de material para serviços burocráticos;
- V. prêmios e aquisição de troféus;
- VI. qualquer outro gasto eventual.

## **CAPÍTULO XIII**

### **DOS SÍMBOLOS**

**Artigo 29.** São Símbolos da Federação Alagoana de Futebol 7 Society:



- a) Um emblema/escudo Em forma gótica que terá ao fundo as cores Azul e Branca e nome em FAF e AL ambos em Preto e o número 7 (sete) em vermelho fazendo referência ao Estado de Alagoas;
- b) A bandeira, similar à bandeira do Estado, mas com o emblema no centro, em destaque;
- c) A Federação Alagoana de Futebol 7 Society poderá adotar outros emblemas com características diferentes.

## **CAPÍTULO XIV**

### **DA CONCESSÃO DE TÍTULOS E MEDALHAS HONORÍFICOS**

**Artigo 30.** A Federação Alagoana de Futebol 7 Society poderá conceder títulos e medalhas honoríficos às pessoas físicas e/ou jurídicas, por proposição da Presidência e/ou pela Assembléia Geral.

**Parágrafo Único.** Os méritos dos agraciados deverão ser argumentados e apreciados pela Assembleia Geral para deliberar sobre a concessão.

**Artigo 31.** Limitado ao número máximo de 3 (três) presidentes, em exercício, fica criado o cargo de Presidente Emérito da F.A.F.7.S, a ser ocupado, vitaliciamente, por ex-presidente que tenha administrado a F.A.F.7.S por mais de 5 (cinco) anos, sucessivos ou alternados. A nomeação será feita pela Assembleia Geral, exigindo-se quórum mínimo de metade dos votos totais, e aprovação por maioria simples dentre os presentes.

§ 1º Os Presidentes Eméritos poderão participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria.

## **CAPÍTULO XV**

### **DA DISSOLUÇÃO**

**Artigo 32.** A Assembléia Geral convocada especificadamente para decidir sobre a dissolução da Federação Alagoana de Futebol 7 Society e deliberar sobre os respectivos bens patrimoniais e acervo que deverão ser destinados à outra instituição congênere legalizada e que desenvolva suas atividades em nosso país, a critério do plenário, devendo tais deliberações serem tomadas pela unanimidade das filiadas que compuserem o colégio eleitoral com pleno direito a voto e observado o disposto no artigo 61, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

# CAPÍTULO XVI

## DA PERSONALIDADE JURÍDICA

**Artigo 33.** Este estatuto foi aprovado pela sessão de fundação da Federação Alagoana de Futebol 7 Society em **31 de outubro de 2014** obedecendo a Lei nº 9.615, de 24/03/98 e suas alterações e demais normas que regem a modalidade desportiva e entra em vigor na data de sua averbação em Cartório.

# CAPÍTULO XVII

## DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Artigo 34.** Excepcionalmente e para ajuste ao ciclo quadrienal consentâneo à Federação Alagoana de Futebol 7 Society o primeiro mandato da Presidência e do Conselho Fiscal terá seu prazo vincendo em **31 de outubro de 2018**.

**Artigo 35.** Excepcionalmente o Tribunal de Justiça Desportiva (TJD) que será composto tomará posse em sessão especial, vez que não poderia ser formado antes da fundação dessa entidade e terá o seu mandato ajustado ao da primeira diretoria.

Maceió/AL, 31 de outubro de 2014.



Isbelionato de Notas do 6.º Ofício  
R. Pedro Monteiro, 235 - Centro  
Fone: (82) 3221-9061  
RECONHEÇO A firma por semelhança de  
MARCOS CESAR FERNANDES DA SILVA ALVES  
IDOU FÉ. Maceió, 23 de Abril de 2015  
EM TESTEMUNHO..... DA VERDADE

Marcos Cesar Fernandes da Silva Alves  
**Presidente**

DR. JOSE ROBERTO MARTINS BARBOSA-TAL. PU  
SIBS. MARIA DE FATIMA LIMA BARBOSA  
IESC. NIEDJA CRISTINA BARROS MAIA  
IESC. CELIA BARBOSA DA COSTA  
FEITO POR: EDILEIDE DA LUZ

Pedro Marcelo da Costa  
**Advogado OAB/AL nº 50439**

**4º OF. DE NOTAS E 1º RTDPJ DE MACEIÓ**  
Beco São José, 101 - Centro - Maceió - AL  
Fones: (82) 3221-1725 / (82) 3223-3568

Apresentado hoje, protocolado, registrado e  
arquivado eletronicamente sob N. 6386121  
O que certifico e dou fé.  
Maceió-AL, 24/04/2015



CARTÓRIO DE CASAMENTOS E NOTAS  
Rua do Imperador, 233 - Centro - CEP 57020-670  
(RECONHECIMENTO DE FIRMA)  
Reconheço por autenticidade a (as) firma(s):  
Pedro Marcelo da Costa  
a qual(s) confere(m) com o padrão depositado em meu  
arquivo em firme do que dispõe a resol. 13/99 de 15.12.99 do CNJ  
Maceió (AL) de 04 de 05 de 2015  
Em Maceió, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015  
Delegado do Cartório  
Delegado: Sebastião Cassiano Barros - Oficial Titular

Delegado: Luiz Paulo...  
Tribunal Público...  
Rua Tibúrcio Valente... 101/102

Delegado: Luiz Paulo...  
Tribunal do Registro Civil  
Substituto